

**Secretaria de  
Estado da  
Saúde**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



**cosems|GO**



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 033/2024 - CIB    Goiânia, 07 de fevereiro de 2024**

**Aprova a transferência da gestão do Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo, CNES 2361779, localizado no Município de Anápolis, da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;**
- 2 – O Art.7º da Lei 8080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;**
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que estados e municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;**
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.**
- 5 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 16 de janeiro de 2024.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de janeiro de 2024, a transferência da gestão e regulação do Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo, CNES 2361779, localizado no Município de Anápolis, da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a partir da competência março/2024.

**Art. 2º** O recurso estabelecido e pactuado na Programação Pactuada e Integrada – PPI, em razão da transferência da gestão da unidade hospitalar referida no artigo primeiro, será repassado automaticamente ao Fundo Estadual de Saúde – FES.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### **REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

#### **REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 07/02/2024, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 07/02/2024, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56479207** e o código CRC **50E17019**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP  
74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010008816



SEI 56479207